

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 49/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

ATA DE JULGAMENTO SOBRE A DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE O PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2022 PR34/2022 As 14:30 horas, do dia 18/04/2022 reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela portaria n. 227/2022, para análise e julgamento da Impugnação realizada pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, referente ao Edital de LICITAÇÃO (Processo Licitatório 51/2022), Pregão Presencial n. 34/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. A impugnação é tempestiva, uma vez que foi realizada no prazo de acordo com o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, Portanto, a impugnação merece ser conhecida. A impugnação foi enviada ao jurídico do município para análise e emissão de parecer que faz parte integrante desta Ata. O município necessita contratar empresa para executar o objeto em questão. Assim, é evidente que a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública passa pela possibilidade de participação de forma mais ampla pelos interessados. O prazo especificado no Edital para a retirada e a entrega dos produtos é bastante razoável e em nada direciona ou restringe a licitação, somente busca selecionar a proposta mais vantajosa para atender o interesse público. Ante o exposto, de acordo com a análise jurídica que segue anexo a esta ata, somos pelo conhecimento da impugnação, porque é tempestiva e formalmente adequada às exigências do edital, e, no mérito, pelo não provimento da mesma, mantendo-se o edital nos termos em que foi publicado. Sendo assim indeferimos a impugnação.

São Bernardino, 18 de Abril de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Pregoeiro(a)
LUIZ CARLOS NEGRI - - Membro - Equipe de apoio
JULIANO DA SILVA - - Suplente - Equipe de apoio
MARLI TALIAN KRINDGES - - Suplente-Equipe de Apoio